



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)**

**MEMORANDO Nº:** 127/2022 – CCOM

12 de abril de 2022.

**DEMANDANTE:** ASSESSORIA DE CERIMONIAL

**PROCESSO:** 8506462-63.2022.8.06.0000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO (PRISMAS)

Senhor chefe do Cerimonial,

Versam os autos sobre a solicitação da **ASSESSORIA DE CERIMONIAL**, sobre a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM AÇO (PRISMAS)**. Faz necessária para identificação dos Exelentíssimos Desembargadores **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EVERARDO LUCENA SEGUNDO** nas atividades da Corte de Justiça, conforme informações contidas nas fls. 03 e 04 do processo administrativo em tela que traz o Documento de Oficialização da Demanda.

Dessa forma, foi realizada por esta Coordenadoria de Compras, pesquisa no mercado local, obtendo-se preço inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de modo que a solução mais adequada se demonstra ser a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

Neste ínterim, o critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, bem como adequação à especificação técnica do objeto solicitado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço, obtido com base na Lei 14.133, Art. 23 § 1 alínea IV. Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo.

Assim, declara-se vencedora a empresa **SERIPLACAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que neste ato apresenta-se habilitada, fornecendo cópias das Certidões de Regularidade Fiscal com a União, FGTS, TST, Estado e com o município de seu domicílio, que foram acostadas aos autos.

**QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C
R\$ 240,00	R\$ 284,00	R\$ 340,00

Encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves  
**Coordenadora da Coordenadoria de Compras**